

Proc. Administrativo 084/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/11/2025 às 16:38:29

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 026/2025 - Confraternização fim de ano Prefeitos CISREC 2025

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	083/2025
Dispensa nº:	026/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.
Memorando nº:	<u>Memorando 270/2025 - Contratação de Confraternização fim de ano Prefeitos CISREC 2025</u>

Considerando a necessidade de realizar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessadas, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/11/2025 16:38:40	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0974-3038-4C22-B9B8**

Memorando 270/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/11/2025 às 10:01:00

À Gerência de Licitações e Contratos,

Solicito a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na organização de um jantar de fim de ano em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos 25 municípios consorciados ao CISREC. O evento será realizado no dia 04 de dezembro de 2025, e requer que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com a máxima celeridade, respeitando os prazos legais e garantindo que os serviços estejam devidamente contratados a tempo.

A contratação deverá incluir os seguintes itens:

- Locação de espaço adequado para o evento;
- Locação de mobiliário;
- Serviços de buffet;
- Decoração do ambiente;
- Banda musical estilo "baile";
- Equipe de apoio para o atendimento aos convidados.

A realização deste evento tem como objetivo reconhecer e valorizar a colaboração dos gestores municipais ao longo dos últimos anos, bem como promover um ambiente de confraternização que fortaleça a relação entre os municípios e o consórcio.

Contamos com o apoio desta Gerência para que o processo seja iniciado com urgência, a fim de garantir a plena execução do evento na data prevista.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

REQUISICAO_DE_SERVICOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	14/11/2025 10:02:01	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9956-84CE-3231-8C4E**



CISREC

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Matozinhos, 14 de novembro de 2025.

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de serviços de realização de jantar de fim de ano em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos 24 municípios consorciados ao CISREC, incluindo locação do espaço, locação do mobiliário, serviço de buffet, decoração, banda musical estilo “baile” e equipe de apoio.

Item	Descrição mínima
------	------------------

- | | |
|---|--|
| 1 | Serviço de locação de espaço para realização de evento para público estimado em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas, considerando a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (total de 144 convidados dos municípios), além de membros da equipe técnica e administrativa do CISREC, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário adequado para jantar. Incluir o serviço de decoração, com forros de mesa, arranjos mistos para as mesas dos convidados, arranjo central para mesa de buffet, iluminação cênica para o salão e demais itens necessários para ambientação compatível com a solenidade. |
| 2 | Serviço de buffet com: 08 (oito) variedades de salgados tradicionais diversos; 15 (quinze) variedades de petiscos estilo “comida de buteco”; 01 (uma) opção de prato quente; sobremesas diversas; água, suco e refrigerante em quantidade suficiente para atendimento de todo o público estimado. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha, porteiro e auxiliar de limpeza. O serviço deve incluir todos os vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos, jarras e demais itens de consumo e apoio necessários à adequada prestação do serviço. |
-



CISREC

-
- 3 Serviço de show musical com banda estilo “baile”, com, no mínimo, 01 (uma) voz masculina, 01 (uma) voz feminina, 01 (uma) bateria, 01 (um) teclado, 01 (um) baixo e 01 (um) violão, incluindo estrutura de som profissional, iluminação, palco e imagem. O serviço deve incluir 6 (seis) horas de operação de som, sendo 3 (três) horas para show ao vivo e 3 (três) horas com DJ.
-
- 4 Equipe de apoio no dia do evento, com no mínimo 4 (quatro) pessoas, para serviço de recepção, conferência de lista de convidados, distribuição de eventuais brindes, orientação e acomodação dos convidados no salão, bem como assessoria à equipe do CISREC durante todo o evento.
-

1. Previsão no PCA

Embora o CISREC ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a realização de ações de confraternização institucional integra os objetivos estratégicos e institucionais do consórcio, especialmente no eixo de valorização das lideranças, fortalecimento das relações intergovernamentais e consolidação da atuação consorciada. Assim, a presente contratação se alinha às diretrizes de gestão e planejamento já definidas internamente para o exercício de 2025.

2. Justificativa

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), atualmente composto por 24 municípios consorciados, tem, ao longo de sua existência, promovido ações que contribuem significativamente para a melhoria dos serviços de saúde pública e para o desenvolvimento regional. A cooperação ativa e contínua dos prefeitos e secretários municipais foi determinante para que metas, projetos e iniciativas consorciadas fossem alcançados com êxito, elevando a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nesse contexto, propõe-se a realização de um jantar de fim de ano, em formato de homenagem, destinado a reconhecer e agradecer a parceria e o comprometimento dessas lideranças municipais ao longo do exercício de 2025. O evento, além de representar um



CISREC

gesto institucional de respeito e deferência, reforça os laços de confiança e colaboração entre o CISREC e os gestores municipais, colaborando para a motivação e o engajamento contínuo no próximo ciclo de atuação consorciada.

A contratação contempla a locação de espaço apropriado para o jantar, locação de mobiliário, serviços de buffet, decoração, contratação de banda musical estilo “baile” e equipe de apoio, compondo um ambiente de confraternização formal e simbólica, em consonância com o prestígio e a importância dos homenageados e com a imagem institucional do consórcio.

São benefícios esperados com esta contratação, entre outros:

- fortalecimento da cooperação e do diálogo entre prefeitos e secretários municipais, favorecendo a construção de soluções consorciadas para os desafios comuns;
- reconhecimento público dos esforços das lideranças que atuam em prol da agenda do CISREC e da melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- aumento do engajamento e da motivação das equipes gestoras dos municípios e da estrutura do CISREC para o enfrentamento dos desafios futuros;
- consolidação da imagem do CISREC como consórcio que valoriza, respeita e reconhece suas lideranças e parceiros institucionais.

Trata-se de serviço de natureza não continuada, específico para este evento, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Considerando a atual composição do CISREC por 24 municípios e a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (prefeito, secretários e demais representantes estratégicos), projeta-se um total de 144 (cento e quarenta e quatro) convidados provenientes dos municípios consorciados. Somam-se a esse público os membros da



CISREC

equipe técnica, administrativa e de governança do CISREC, resultando em um público global estimado em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas.

O quantitativo de mobiliário, buffet, estrutura de som e demais serviços deverá ser dimensionado com base nessa estimativa, de forma a garantir atendimento adequado a todos os convidados, em ambiente de confraternização harmonioso, seguro e confortável.

Dessa forma, o evento proposto mostra-se alinhado aos objetivos estratégicos e institucionais do consórcio, além de contribuir para o fortalecimento da governança interfederativa, resultando em benefícios imediatos e futuros para o CISREC e seus municípios consorciados.

3. Forma de execução, prazo e local

A prestação dos serviços será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento/ordem de serviço, devendo ser executada de acordo com os prazos e local definidos pelo CISREC.

A prestação dos serviços ocorrerá no local informado pelo CISREC e correrá por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo montagem, operação e desmontagem de estruturas, bem como logística de pessoal e materiais.

Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário, em prazo a ser estabelecido pela Administração, compatível com a natureza da correção requerida.

4. Gestor e fiscal

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

- **Gestora:** Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações e Contratos – licitacao@cisrec.mg.gov.br – (31) 3712-1541;



CISREC

- **Fiscal:** Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br – (31) 3712-1541.

5. Qualificação técnica

Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços de natureza comum, usualmente disponíveis no mercado e amplamente ofertados por empresas especializadas em eventos, buffet e entretenimento.

6. Obrigações da contratada

6.1 Executar os serviços conforme as especificações desta requisição, da proposta apresentada e do instrumento contratual, empregando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo a ser estipulado pela Administração, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, respondendo pela integridade e adequação destes;

6.4 Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

6.5 Ceder ao CISREC os direitos patrimoniais relativos a eventuais produtos técnicos gerados, caso existam, para que a Administração possa utilizá-los livremente, na forma da legislação aplicável;

6.6 Assegurar ao CISREC os direitos autorais relativos à solução, ao projeto, às especificações técnicas, à documentação e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por subcontratados, quando admitidos;



CISREC

6.7 Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação vigente;

6.8 Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de realização do evento, devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação visível;

6.9 Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação de sua equipe, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CISREC;

6.10 Relatar ao CISREC, por intermédio do gestor ou do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

6.11 Observar a legislação relativa à proteção ao trabalho de crianças e adolescentes, não permitindo a utilização de mão de obra vedada em lei;

6.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações contratadas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo CISREC em edital, termo de referência ou instrumento contratual;

6.14 Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos considerados em sua proposta, devendo complementar, às suas expensas, o necessário ao adequado cumprimento do objeto, quando o previsto inicialmente se mostrar insuficiente, observada, se for o caso, a matriz de alocação de riscos.

7. Obrigações do contratante (CISREC)



CISREC

7.1 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações contratuais;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.3 Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), registrando em documento próprio as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis;

7.4 Notificar a contratada, por escrito, quanto a eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

7.5 Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos definidos no instrumento contratual;

7.6 Zelar para que, durante toda a execução do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Condições e formas de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada em conta bancária indicada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação e conferência da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto do fiscal do contrato.

9. Prazo de vigência do contrato

Por se tratar de evento específico, o prazo de vigência contratual será estabelecido de forma compatível com a data de realização do jantar, contemplando o período necessário para preparação, realização e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

10. Dotação orçamentária



CISREC

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser informada oportunamente pelo setor competente do CISREC.

11. Outros

Demais condições específicas poderão ser detalhadas no termo de referência e/ou instrumento contratual correspondente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas internas do CISREC.

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do

Calcário – CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 16:40:39

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/11/2025 16:40:51	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CE2-9A7F-1109-3FA2**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 16:45:54

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/11/2025 16:46:05	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2722-7666-B3A5-43C0**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 084/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 17/11/2025 às 16:48:39

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO".

O documento anexo ao Memorando 270/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/11/2025 16:48:52	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DB8-0DC2-BF3F-DCF9**

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 26/11/2025 às 14:54:55

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prezado **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**,

Informo que a proposta foi recebida e consta um item adicional (**Gerador 70/80 KVA**) não previsto inicialmente. Solicito, por gentileza, a análise quanto à possibilidade de inclusão desse item no processo.

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_mesclado_4_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	26/11/2025 14:55:07	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3DE-1F47-282D-AEFD**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 083/2025 –DISPENSA n. 026/2025.

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS

CNPJ: 47.934.550/0001-41

E-MAIL: ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR

CONTATO: (31) 3660-9050

ENDEREÇO: R ULISSES FERREIRA MARRA , 63, NOVA GRANJA, SAO JOSE DA LAPA, MG 33.350-000

3.2. Foi necessário realizar uma pesquisa direta junto ao fornecedor listado no item 3.1, visto que apenas um atendia a todos os requisitos da RCS. Optamos pela locação do espaço com este fornecedor devido a localidade próximas dos municípios consorciados e sua capacidade comprovada de atender nossas necessidades.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, sendo a única apuração adotada devido as especificações do objeto.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO
1	Serviço de locação de espaço para realização de evento para público estimado em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas, considerando a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (total de 144 convidados dos municípios), além de membros da equipe técnica e administrativa do CISREC, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário adequado para jantar.	Serviços	R\$ 11.500,00



2	serviço de decoração, com forros de mesa, arranjos mistos para as mesas dos convidados, arranjo central para mesa de buffet, iluminação cênica para o salão e demais itens necessários para ambientação compatível com a solenidade	Serviços	R\$ 7.500,00
3	Serviço de buffet com: 08 (oito) variedades de salgados tradicionais diversos; 15 (quinze) variedades de petiscos estilo "comida de buteco"; 01 (uma) opção de prato quente; sobremesas diversas; água, suco e refrigerante em quantidade suficiente para atendimento de todo o público estimado. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha, porteiro e auxiliar de limpeza. O serviço deve incluir todos os vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos, jarras e demais itens de consumo e apoio necessários à adequada prestação do serviço.	Serviços	R\$ 27.210,00
4	Serviço de show musical com banda estilo "baile", com, no mínimo, 01 (uma) voz masculina, 01 (uma) voz feminina, 01 (uma) bateria, 01 (um) teclado, 01 (um) baixo e 01 (um) violão, incluindo estrutura de som profissional, iluminação, palco e imagem. O serviço deve incluir 6 (seis) horas de operação de som, sendo 3 (três) horas para show ao vivo e 3 (três) horas com DJ.	Serviços	R\$ 8.900,00
5	Equipe de apoio no dia do evento, com no mínimo 4 (quatro) pessoas, para serviço de recepção, conferência de lista de convidados, distribuição de eventuais brindes, orientação e acomodação dos convidados no salão, bem como assessoria à equipe do CISREC durante todo o evento	Serviços	R\$ 2.500,00
6	Gerador 70/80KVA	Serviços	R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS

CNPJ: 47.934.550/0001-41

E-MAIL: ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR

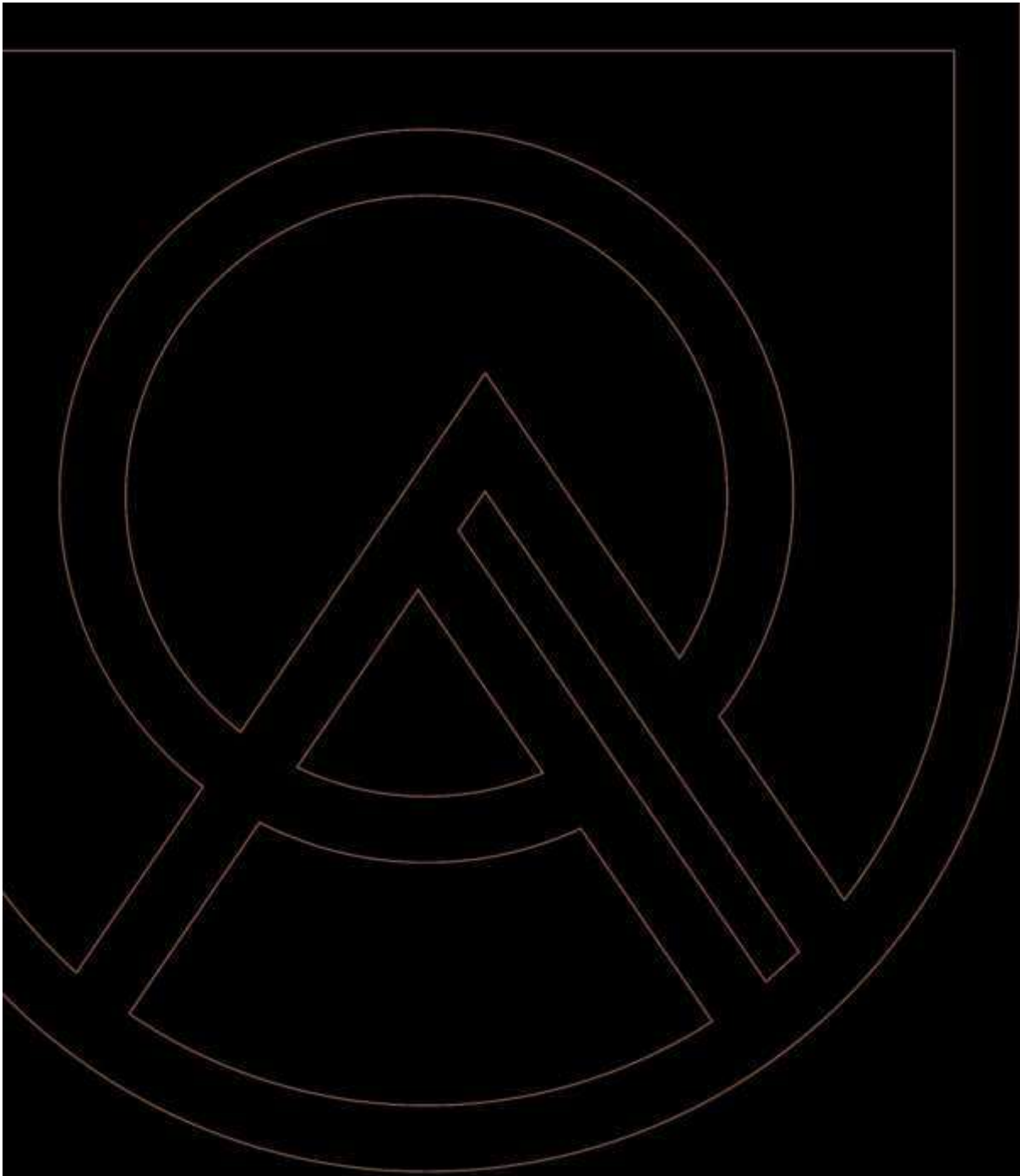
CONTATO: (31) 3660-9050

ENDEREÇO: R ULISSES FERREIRA MARRA , 63, NOVA GRANJA, SAO JOSE DA LAPA, MG 33.350-000

A escolha da empresa mencionada acima, se justifica devido a localidade próximas dos municípios consorciados e sua capacidade comprovada de atender nossas necessidades. Considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS.

Matozinhos, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



A OBRA

RECEPÇÕES
& EVENTOS



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS

Nome: Cisrec

Evento: Corporativo

Data: 04/12/2025 (Quinta-feira)

Número de Convidados: 150 pessoas

ITEM	INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO
1	R\$ 11.500,00	Serviço de locação de espaço para realização de evento para aproximadamente 150 pessoas, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário para jantar.
2	R\$ 7.500,00	Serviço de decoração, com foros de mesa, arranjos para as mesas dos convidados, arranjo grande para mesa buffet, iluminação cênica para o salão, letras de Led.
3	R\$ 27.210,00	Serviço de buffet com: 05 opções de entradas entre canapés e salada; 10 variedades de salgados finos e tradicionais diversos; 16 variedades de petiscos estilo “comida de Buteco”; 01 opção de prato quente; doces finos e tradicionais; bolo de corte; água, suco e refrigerante. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha; O serviço deve incluir todos vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos jarras e depois itens de consumo.
4	R\$ 8.900,00	Serviço de show musical com banda estilo “modão”. Deve incluir estrutura de som profissional, iluminação, palco e imagem. O serviço deve incluir 06 horas de serviço de som, sendo 2 horas para show ao vivo e 4 horas com som mecânico.
5	R\$ 2.500,00	Equipe de apoio no dia do evento com no mínimo 4 pessoas, para serviço de recepção, distribuição de eventuais brindes, distribuição dos convidados no salão, assessoria durante o evento
6	R\$ 2.390,00	Gerador 70/80KVA

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 60.000,00

São José da Lapa/MG, 25 de Novembro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Confraternização fim de ano Prefeitos CISREC 2025

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <atendimento@acbraeventos.com.br>
Data 21/11/2025 14:45

[REQUISICAO_DE_SERVICOS.pdf \(~384 KB\)](#)



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILÉ E EQUIPE DE APOIO.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Confraternização fim de ano Prefeitos CISREC 2025

De <atendimento@aobraeventos.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 26/11/2025 07:22

 CARTÃO CNPJ (1).pdf (~298 KB)  Proposta Comercial A OBRA - CISREC (final) 2025.pdf (~341 KB)

Prezada(o),

Agradeço o contato e a solicitação.

Os documentos solicitados estão anexados a este e-mail para sua apreciação. São eles:

- Proposta Comercial do Evento e suas especificações
- Cartão CNPJ, com os dados solicitados

Caso precise de algum ajuste, informação complementar ou outros arquivos, permaneço à disposição para ajudar.

Fico no aguardo de orientações, caso haja próximos passos.

Atenciosamente,
Gabriel Sobral
Assistente Comercial

A 2025-11-21 14:45, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO escreveu:



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa

Auxiliar Administrativo - CISDEC



31. 3702. 1541
compra@cisdec.mg.gov.br
CNPJ: 08.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzambeia - MG, 31720-000



De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 15:19:24

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP

Em atenção à manifestação encaminhada por Vossa Senhoria, referente à proposta recebida no âmbito do Processo nº 083/2025 – Dispensa nº 026/2025, informamos que, após análise, entendemos como pertinente a inclusão do item adicional (gerador 70/80 KVA), solicitado pela empresa proponente, considerando as justificativas técnicas e operacionais envolvidas.

Destacamos que, em evento de natureza semelhante, realizado no mesmo período do exercício anterior, foi igualmente necessária a contratação emergencial de gerador, em razão das frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica na região, ocasionadas por fortes chuvas típicas desta época do ano. À época, a medida foi fundamental para assegurar a continuidade do evento, evitar prejuízos operacionais e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, entendemos que a inclusão prévia do item na contratação atual representa medida preventiva e de prudência administrativa, além de mitigar riscos à realização do evento. Ressalta-se, ainda, que o custo adicional estimado para o referido item permanece dentro dos parâmetros de mercado, e corresponde a percentual aceitável em relação ao valor global estimado para a contratação.

Assim, considerando a viabilidade técnica e a razoabilidade da solicitação, não identificamos impedimentos quanto à continuidade do processo com a devida inclusão do item gerador. Ressaltamos, no entanto, a necessidade de validação orçamentária por parte do setor competente, conforme já solicitado por este setor.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	26/11/2025 15:20:19	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7052-80A4-45F3-AFF9**

Proc. Administrativo 6- 084/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 26/11/2025 às 20:56:12

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 083/2025 - Dispensa nº 026/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços para a realização da confraternização em homenagem aos prefeitos e secretários dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo locação de mobiliários, serviços de buffet, decoração, banda musical (estilo baile) e equipe de apoio, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispenza_26_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	26/11/2025 20:56:40	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ACA8-9415-D4E4-31E7**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 083/2025**, **Dispensa nº 026/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 26 de novembro de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 22:22:44

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	26/11/2025 22:27:01	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF28-C10E-AA18-E663**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/11/2025 às 22:27:30

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SEERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	26/11/2025 22:27:40	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C4BB-5840-6AD7-B9AB**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:58:15

DESPACHO

Ao Departamento Competente

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Prezado Sr. **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP**,

Em atenção à Declaração do Ordenador da Despesa e considerando a alteração de fase do Processo nº 083/2025, Dispensa nº 026/2025, cujo objeto é a contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC, encaminho os autos ao setor competente para que proceda à juntada da documentação de habilitação do fornecedor, dando regular prosseguimento à instrução processual.

Após a juntada, encaminhem-se os autos para continuidade das etapas cabíveis.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/11/2025 10:58:56	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95F6-46C3-0A6B-A562**

Proc. Administrativo 10- 084/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 20:00:59

Prezados,

Encaminho, para conhecimento e providências, a documentação da empresa habilitada em anexo.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Contrato_Social.pdf

2_CARTAO_CNPJ.pdf

3_CND_Federal_03_2026.pdf

4_CND_Estadual_12_2026.pdf

5_CND_Municipal_12_2025.pdf

6_Regularidade_do_FGTS_11_2025.pdf

7_CNH_2_.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200751348

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SAO JOSE DA LAPA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 SETEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213447008 em 13/09/2022 da Empresa A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213447008 e protocolo 224710702 - 13/09/2022. Autenticação: A6DC7BE6ED3D6235B56492E8C9965FEFC894D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 224710702 e o código de registro 2247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/471.070-2	MGP2200751348	13/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.469.516-41	NIXON GONCALVES NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

1. NIXON GONCALVES NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 080.469.516-41, documento de identidade 11446962, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA G, número 660, bairro / distrito GRAN ROYALLE, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.237-014.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia A OBRA RECEPCOES E EVENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será CASAS DE FESTAS E EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ULISSES FERREIRA MARRA, número 63, bairro / distrito NOVA GRANJA, município SAO JOSE DA LAPA - MG, CEP 33.350-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo de um ano da constituição da empresa.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NIXON GONCALVES NUNES	40.000	40.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) NIXON GONCALVES NUNES, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensada caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios; podendo inclusive nomear procuradores para a sociedade, alienar bens e contrair empréstimos.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde pela total integralização do capital social.

Cláusula Nona - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a/s) administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2200751348



MG30665840

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213447008 em 13/09/2022 da Empresa A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213447008 e protocolo 224710702 - 13/09/2022. Autenticação: A6DC7BE6ED3D6235B56492E8C9965FEFC894D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/474.0702 e o código de segurança 2247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

(a/as/es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A empresa prevê a possibilidade de antecipação de lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

Cláusula Décima Primeira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SAO JOSE DA LAPA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SÃO JOSÉ DA LAPA, 13 de Setembro de 2022.

NIXON GONCALVES NUNES

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/471.070-2	MGP2200751348	13/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.469.516-41	NIXON GONCALVES NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213447008 em 13/09/2022 da Empresa A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213447008 e protocolo 224710702 - 13/09/2022. Autenticação: A6DC7BE6ED3D6235B56492E8C9965FEFC894D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/471.070-2 e o código de registro 224710702. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121344700-8 e protocolado sob o número 22/471.070-2 em 13/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213447008, em 13/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.469.516-41	NIXON GONCALVES NUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.469.516-41	NIXON GONCALVES NUNES

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2022, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/471.070-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213447008 em 13/09/2022 da Empresa A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213447008 e protocolo 224710702 - 13/09/2022. Autenticação: A6DC7BE6ED3D6235B56492E8C9965FEFC894D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 224710702 e o código de registro 31213447008. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.934.550/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A OBRA RECEPCOES E EVENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ULISSES FERREIRA MARRA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 33.350-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA GRANJA	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAPA	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (31) 3660-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **10:37:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.934.550/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:18 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **CE7A.AD47.1D84.FC27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS
GERAIS**

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004441668.00-74

CNPJ/CPF: 47.934.550/0001-41

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ULISSES FERREIRA MARRA

NÚMERO: 63

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA GRANJA

CEP: 33350000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000916856915



Prefeitura Municipal de São José da Lapa
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.934.550/0001-41

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 07/11/2025 15:09:46

Válida até o dia: 07/12/2025

07/12/2025

Código de controle da certidão: 2F469576D1C3F5DF1930

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José

da Lapa | Administrativo 084/2025 | Anexo: 5_CND_Municipal_12_2025.pdf (1/2) 50/102

<http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.934.550/0001-41
Razão Social: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA ULISSES FERREIRA MARRA 63 / NOVA GRANJA / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

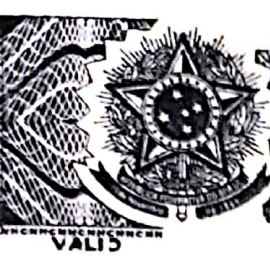
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

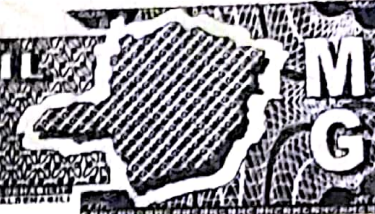
Certificação Número: 2025102822545873278685

Informação obtida em 07/11/2025 15:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NIXON GONCALVES NUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11446962 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
080.469.516-41 12/10/1988

FILIAÇÃO
JOSE MAURILIO NUNES

MARCIA GONCALVES NUNES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04020911637

VALIDADE
29/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2007

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2275504496

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VESPASIANO, MG

DATA EMISSÃO
03/10/2021

[Handwritten Signature]

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

44885830073
MG603034152

MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR
2275504496

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 01/12/2025 às 20:17:30

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.

Prezada Zabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Considerando a juntada dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor nos termos do Despacho 10-084/2025, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, conforme procedimentos regulares aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/12/2025 20:17:43	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC52-232D-3357-A86D**

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 16:17:43

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

Prezados,
Segue anexo parecer jurídico acerca da referida dispensa de licitação.

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_083_2025_dispensa_n_026_2025_Confraternizacao_fim_de_ano_Prefeitos_CISREC_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	02/12/2025 16:18:15	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FDFB-2483-2E06-F9AA**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 083/2025

Dispensa de Licitação n.º 026/2025

Objeto: contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no memorando n.º 261/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a contratação mencionada é de R\$60.000,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que a requisição de compras ou serviços detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de um jantar institucional de fim de ano destinado a homenagear os prefeitos e secretários municipais dos 24 municípios que compõem o CISREC. Ao longo do exercício de 2025, a participação ativa dessas lideranças foi determinante para a consolidação de projetos, ações intermunicipais e iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento da saúde pública e do desenvolvimento regional. Trata-se, portanto, de um evento de caráter institucional, simbólico e representativo, voltado ao reconhecimento público da colaboração e do comprometimento dos gestores municipais com as diretrizes consorciadas.

A realização do jantar contribui diretamente para o fortalecimento das relações intergovernamentais, a consolidação da governança interfederativa e o estímulo à cooperação contínua entre os municípios, promovendo ambiente favorável ao diálogo, à articulação política e ao planejamento estratégico conjunto. Além disso, constitui importante ação de valorização e engajamento das lideranças, reforçando o papel institucional do consórcio e preservando sua imagem de entidade colaborativa, integrada e orientada ao desenvolvimento regional.

O evento contempla a contratação de serviços essenciais para sua adequada execução, tais como locação de espaço compatível com o público estimado, mobiliário, buffet, decoração, apresentação musical e equipe de apoio, todos devidamente detalhados na requisição administrativa.

Trata-se de contratação de natureza eventual, não continuada, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, conforme registrado na requisição. Destaca-se que a ação está alinhada aos objetivos estratégicos e institucionais do consórcio, em especial no que se refere ao fortalecimento das relações institucionais e à promoção de iniciativas que valorizem as lideranças municipais, integrando-se às diretrizes internas de planejamento do exercício de 2025.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, contribuindo para o reconhecimento das parcerias firmadas ao longo do ano, para o fortalecimento da atuação consorciada e para a manutenção de um ambiente de cooperação que é essencial ao cumprimento da missão institucional do CISREC.



IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 083/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 270/2025.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$60.000,00, conforme proposta no memorando n.º 270/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho n.º 10 do processo n.º 083/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a





CISREC

relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 02 de dezembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 13- 084/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 02/12/2025 às 17:30:12

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

Tendo em vista o parecer favorável emitido e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	02/12/2025 17:30:27	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D072-6703-130E-29CC**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 11:33:45

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	03/12/2025 11:34:44	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCAA-9EAC-2916-5626**

Proc. Administrativo 15- 084/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 03/12/2025 às 13:44:05

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezadas, **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**,

Segue para conhecimento e providências,

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/12/2025 13:44:19	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B61B-0827-42E1-CC7A**

Proc. Administrativo 16- 084/2025

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 11:13:06

Prezados,

Informamos que o contrato foi devidamente encaminhado para assinatura através do Ofício 800/2025 - Contato 100-2025 - Locação Espaço "A OBRA" (A Obra Eventos),

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 800/2025

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: A Obra Eventos

Data: 04/12/2025 às 11:12:00

Prezados,

Encaminho para assinatura o 1º Termo Aditivo do Contrato 100/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 083/2024, instaurado na modalidade de Dispensa n.º 026/2024.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua. Dr. Cristiano Otoni, 209 - Centro, Pedro Leopoldo - MG, 33600-000

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_100_2025_DISPENSA_N_026_2025_LOCACAO_ESPACO_A_OBRA_CONFRATERNIZACAO_FIM_DE_ANO.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 083/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 026/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 63, bairro Nova Granja, no município de São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000, neste ato representada pela **Sr. Nixon Gonçalves Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-11446962, e CPF de nº 080.469.516-41 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 083/2025**, modalidade **Dispensa nº. 026/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

municípios consorciados ao Cisrec, incluindo locação de espaço, locação de mobiliário, serviço de buffet, decoração, banda musical estilo baile e equipe de apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.	Unid	1	R\$60.000,00

1.1. Descrição detalhada da prestação de serviços:

1.1.1. Serviço de locação de espaço para realização de evento para público estimado em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas, considerando a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (total de 144 convidados dos municípios), além de membros da equipe técnica e administrativa do CISREC, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário adequado para jantar. Incluir o serviço de decoração, com forros de mesa, arranjos mistos para as mesas dos convidados,



CISREC

arranjo central para mesa de buffet, iluminação cênica para o salão e demais itens necessários para ambientação compatível com a solenidade.

1.1.2. Serviço de buffet com: 08 (oito) variedades de salgados tradicionais diversos; 15 (quinze) variedades de petiscos estilo “comida de buteco”; 01 (uma) opção de prato quente; sobremesas diversas; água, suco e refrigerante em quantidade suficiente para atendimento de todo o público estimado. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha, porteiro e auxiliar de limpeza. O serviço deve incluir todos os vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos, jarras e demais itens de consumo e apoio necessários à adequada prestação do serviço.

1.1.3. Serviço de show musical com banda estilo “baile”, com, no mínimo, 01 (uma) voz masculina, 01 (uma) voz feminina, 01 (uma) bateria, 01 (um) teclado, 01 (um) baixo e 01 (um) violão, incluindo estrutura de som profissional, iluminação, palco e imagem. O serviço deve incluir 6 (seis) horas de operação de som, sendo 3 (três) horas para show ao vivo e 3 (três) horas com DJ.

1.1.4. Equipe de apoio no dia do evento, com no mínimo 4 (quatro) pessoas, para serviço de recepção, conferência de lista de convidados, distribuição de eventuais brindes, orientação e acomodação dos convidados no salão, bem como assessoria à equipe do CISREC durante todo o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **3 (três) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais**, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada em conta bancária indicada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação e conferência da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto do fiscal do contrato.

3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.7. Assegurar à Contratante:

5.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



CISREC

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



CISREC

atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - Se o LOCADOR, por motivo não decorrente de caso fortuito ou força maior (incêndio, desastres naturais, etc.), impossibilitar o uso do espaço na data e hora contratadas (ex: locação duplicada, espaço indisponível), o LOCADOR deverá pagar uma multa compensatória equivalente a 50% (vinte por cento) valor total da locação, a ser paga ao LOCATÁRIO em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 03 de dezembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

**Max Vinicius Reis Pereira
Contratante**

A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

**Sr. Nixon Gonçalves Nunes
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ofício 1- 800/2025

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 14:09:39

Prezados,

Segue contrato assinado pela empresa.

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_100_2025_DISPENSA_N_026_2025_LOCACAO_ESPACO_A_OBRA_CONFRATERNIZACAO_FIM_DE_ANO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	08/12/2025 14:16:43	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	08/12/2025 16:03:31	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01
Aline Marçal de Oliveira	08/12/2025 16:13:12	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8874-13CD-4B41-16F2**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 083/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 026/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 63, bairro Nova Granja, no município de São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000, neste ato representada pela **Sr. Nixon Gonçalves Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-11446962, e CPF de nº 080.469.516-41 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 083/2025**, modalidade **Dispensa nº. 026/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

municípios consorciados ao Cisrec, incluindo locação de espaço, locação de mobiliário, serviço de buffet, decoração, banda musical estilo baile e equipe de apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, SERVIÇO DE BUFFET, DECORAÇÃO, BANDA MUSICAL ESTILO BAILE E EQUIPE DE APOIO.	Unid	1	R\$60.000,00

1.1. Descrição detalhada da prestação de serviços:

1.1.1. Serviço de locação de espaço para realização de evento para público estimado em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas, considerando a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (total de 144 convidados dos municípios), além de membros da equipe técnica e administrativa do CISREC, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário adequado para jantar. Incluir o serviço de decoração, com forros de mesa, arranjos mistos para as mesas dos convidados,



CISREC

arranjo central para mesa de buffet, iluminação cênica para o salão e demais itens necessários para ambientação compatível com a solenidade.

1.1.2. Serviço de buffet com: 08 (oito) variedades de salgados tradicionais diversos; 15 (quinze) variedades de petiscos estilo “comida de buteco”; 01 (uma) opção de prato quente; sobremesas diversas; água, suco e refrigerante em quantidade suficiente para atendimento de todo o público estimado. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha, porteiro e auxiliar de limpeza. O serviço deve incluir todos os vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos, jarras e demais itens de consumo e apoio necessários à adequada prestação do serviço.

1.1.3. Serviço de show musical com banda estilo “baile”, com, no mínimo, 01 (uma) voz masculina, 01 (uma) voz feminina, 01 (uma) bateria, 01 (um) teclado, 01 (um) baixo e 01 (um) violão, incluindo estrutura de som profissional, iluminação, palco e imagem. O serviço deve incluir 6 (seis) horas de operação de som, sendo 3 (três) horas para show ao vivo e 3 (três) horas com DJ.

1.1.4. Equipe de apoio no dia do evento, com no mínimo 4 (quatro) pessoas, para serviço de recepção, conferência de lista de convidados, distribuição de eventuais brindes, orientação e acomodação dos convidados no salão, bem como assessoria à equipe do CISREC durante todo o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **3 (três) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais**, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada em conta bancária indicada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação e conferência da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto do fiscal do contrato.

3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.7. Assegurar à Contratante:

5.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



CISREC

atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - Se o LOCADOR, por motivo não decorrente de caso fortuito ou força maior (incêndio, desastres naturais, etc.), impossibilitar o uso do espaço na data e hora contratadas (ex: locação duplicada, espaço indisponível), o LOCADOR deverá pagar uma multa compensatória equivalente a 50% (vinte por cento) valor total da locação, a ser paga ao LOCATÁRIO em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 03 de dezembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante



Documento assinado digitalmente
NIXON GONCALVES NUNES
Data: 05/12/2025 15:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

Sr. Nixon Gonçalves Nunes

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 2- 800/2025 83/102

Ofício 2- 800/2025

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 17:52:45

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Gentileza publicar o contrato anexo.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 3- 800/2025

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 16:29:44

Prezados,

Com o intuito de formalizar as alterações e ajustes acordados entre as partes, encaminhamos anexo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/CISREC/2025.

Cordialmente,

—
Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_100_2025_1_ADITIVO_DISPENSA_N_026_2025_LOCACAO_ESPACO_A_OBRA_CONFRATERNIZACAO_FIM_DE_AI

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	10/12/2025 23:18:34	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	15/12/2025 09:05:21	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8132-0C84-A716-449B**



CISREC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 083/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 026/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 63, bairro Nova Granja, no município de São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000, neste ato representada pela **Sr. Nixon Gonçalves Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-11446962, e CPF de nº 080.469.516-41 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 083/2025**, modalidade **Dispensa nº. 026/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de **R\$7.000,00** (sete mil reais).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

1.2. Considerando o presente aditamento, o valor total do contrato passará a ser de **R\$67.000,00** (sessenta e sete mil reais), após acréscimo de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) neste 1º Termo Aditivo.

1.3. Para garantir a prestação dos serviços e a regularização da execução contratual, este instrumento produzirá efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2025, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, ficando convalidados os atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato original que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente aditamento será publicado no “*Quadro de Avisos*” e “*sítio da Internet*” do **contratante** como condição de eficácia;

3.2. E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 10 de dezembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
CONTRATANTE

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA

Sr. Nixon Gonçalves Nunes

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 4- 800/2025 88/102

Ofício 4- 800/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 09:58:42

em anexo, o extrato de publicação do contrato, para conhecimento e providências cabíveis.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_100_2025_DISPENSA_N_026_2025_LOCACAO_ESPACO_A_OBRA_CONFRATERNIZACAO_FIM_DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
Processo Licitatório Nº 083/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 47.934.550/0001-41

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao Cisrec, incluindo locação de espaço, locação de mobiliário, serviço de buffet, decoração, banda musical estilo baile e equipe de apoio

Valor Total do contrato: R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais.)

Assinatura: 08/12/2025

Vigência: **3 (três) meses**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CBB4BBB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/12/2025. Edição 4168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 084/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 10:08:24

Após visita técnica realizada na manhã de ontem, no local destinado à confraternização dos prefeitos, constatou-se a necessidade de solicitação de aditivo contratual.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de readequação dos quantitativos e das especificações dos serviços contratados, incluindo buffet, mobiliário, sonorização, iluminação e apresentação artística, em razão do aumento no número de confirmações de presença, o que amplia o escopo inicialmente previsto.

A medida visa assegurar que o evento seja executado com excelência, atendendo plenamente às expectativas e exigências institucionais.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 14:05:11

Prezado **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**,

Acusamos o recebimento de sua comunicação referente à necessidade de solicitação de aditivo contratual para a Confraternização dos Prefeitos, justificada pela readequação dos quantitativos e serviços em função do aumento no número de confirmações de presença.

Para que possamos dar o devido prosseguimento e formalizar o aditivo solicitamos que seja informando e indicado o valor exato a ser acrescido ao contrato, detalhando os custos adicionais decorrentes das novas especificações.

Adicionalmente, para a devida instrução processual, sugerimos que, após a indicação do valor e cálculo do percentual exato do aditivo, o processo seja submetido a uma análise jurídica (**Isabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**) sobre a possibilidade e a legalidade da alteração contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento dos limites percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Agradecemos a atenção e aguardamos prontamente estas informações para a análise e aprovação final da solicitação.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 14:38:32

Setores (CC):

PROJUD

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Processo: PL nº 083/CISREC/2025

Contrato: Contrato Administrativo nº 100/CISREC/2025 (Dispensa nº 026/CISREC/2025)

Contratada: A OBRA Recepções e Eventos Ltda.

RESUMO DO CASO

Após visita técnica realizada dia 04/12 no local da confraternização dos prefeitos, verificou-se a necessidade de aditivo para readequar quantitativos e especificações dos serviços contratados (buffet, mobiliário, som, iluminação e apresentação artística), devido ao aumento das confirmações de presença.

A remarcação do evento é inviável pela agenda do fim de ano e outras obrigações institucionais.

Houve contratação de gerador. O valor adicional correspondente representa aproximadamente 11% do valor total contratado, permanecendo dentro de práticas de mercado. Os serviços foram prestados e considerados indispensáveis para a execução adequada do evento.

PROVIDÊNCIAS

1. Setor demandante/Gerência de Contratos:

- Informar o percentual exato que o valor representa sobre o contrato.
- Incluir documentos que se fizerem necessários (nota fiscal, atesto e comprovação de preços).
- Apresentar minuta do Termo Aditivo.
- Após a formalização, providenciar as publicações obrigatórias no PNCP.

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA

Solicita-se manifestação da Procuradoria Jurídica sobre:

a) Viabilidade do termo aditivo diante do aumento de público e da necessidade de readequação dos serviços;

DECISÃO

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para parecer. Havendo entendimento favorável, à Gerência de Contratos para formalização do aditivo, regularização do procedimento, pagamento devido e publicações no PNCP.

Max Pereira

Secretário Executivo

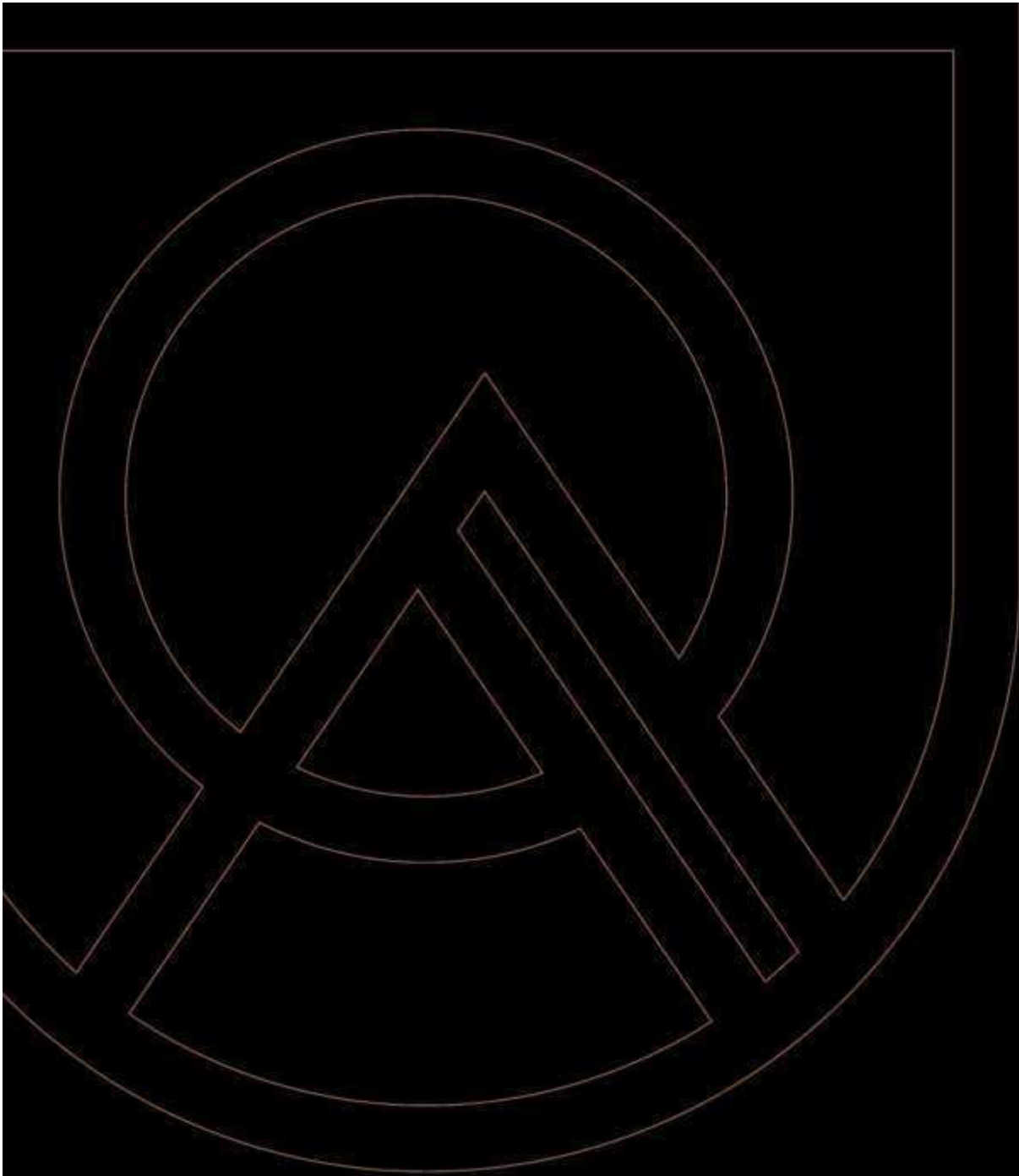
Anexos:

ADITIVO_DE_CONTRATO_A_OBRA_confraternizacao_cisrec.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	08/12/2025 14:39:30	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0A3-AA90-2FD9-1542**



A OBRA

RECEPÇÕES
& EVENTOS



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS

Nome: Cisrec

Evento: Corporativo

Data: 04/12/2025 (Quinta-feira)

Número de Convidados: 150 pessoas

ITEM	INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO
1	R\$ 2.000,00	Serviço de locação de espaço para realização de evento para público estimado em, no mínimo, 170 (cento e cinquenta) pessoas, considerando a estimativa de 6 (seis) participantes por município consorciado (total de 144 convidados dos municípios), além de membros da equipe técnica e administrativa do CISREC, contendo estacionamento interno, sala de apoio, banheiros masculino e feminino, salão principal com climatizadores, mobiliário adequado para jantar.
2	R\$ 1.000,00	Serviço de decoração, com forros de mesa, arranjos mistos para as mesas dos convidados, arranjo central para mesa de buffet, iluminação cênica para o salão e demais itens necessários para ambientação compatível com a solenidade
3	R\$ 2.000,00	Serviço de buffet com: 08 (oito) variedades de salgados tradicionais diversos; 15 (quinze) variedades de petiscos estilo “comida de buteco”; 01 (uma) opção de prato quente; sobremesas diversas; água, suco e refrigerante em quantidade suficiente para atendimento de todo o público estimado. O serviço deve incluir garçons, copeiras, cozinheira, ajudante de cozinha, porteiro e auxiliar de limpeza. O serviço deve incluir todos os vasilhames, taças para bebidas, bandejas, guardanapos, jarras e demais itens de consumo e apoio necessários à adequada prestação do serviço.
4	R\$ 900,00	Palco maior, adaptado para as solenidades propostas para as solenidades.
5	R\$ 1.100,00	Painel de LED para uso durante o evento.

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 7.000,00

São José da Lapa/MG, 04 de Dezembro de 2025.

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 15:26:11

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente despacho, determino a juntada de parecer jurídico acerca da viabilidade do termo aditivo.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_TERMO_ADIVITO_Confraternizacao_fim_de_ano_Prefeitos_CISREC_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	08/12/2025 15:26:44	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF1F-9A91-75D2-679B**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 083/2025

Contrato Administrativo nº 100/CISREC/2025

I. Relatório

O presente parecer tem por finalidade examinar a viabilidade jurídica de celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/CISREC/2025, com vistas à readequação dos quantitativos e das especificações originalmente contratadas para a realização da confraternização institucional destinada aos prefeitos dos municípios consorciados ao CISREC. A necessidade de aditamento decorre de circunstâncias supervenientes identificadas pela Secretaria Executiva, especialmente após a visita técnica realizada no dia 04 de dezembro de 2025, ocasião em que se constatou expressivo aumento nas confirmações de presença, o que impactou diretamente a quantidade de buffet, mobiliário, estrutura de som, iluminação e serviços de apoio necessários para a adequada execução do evento.

Durante essa visita, verificou-se ainda que, em razão das condições estruturais do local e do porte do encontro, tornou-se imprescindível a contratação de gerador para assegurar o fornecimento estável de energia durante toda a programação. O conjunto dessas ampliações representa, segundo informação preliminar da Gerência de Contratos, acréscimo aproximado de 11% sobre o valor inicialmente contratado, percentual que aguarda confirmação definitiva a partir da consolidação documental requisitada. Ressalte-se que os serviços adicionais foram efetivamente prestados e se revelaram indispensáveis à realização regular do evento, de modo a garantir seu caráter institucional e a adequada recepção dos gestores municipais.



CISREC

II. Fundamentação Jurídica

A análise jurídica do pedido de aditamento revela que a alteração proposta se encontra plenamente amparada pelo regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O acréscimo de itens e quantitativos decorre de fatos supervenientes devidamente comprovados pela Secretaria Executiva, especialmente o aumento significativo do número de convidados e a constatação técnica da necessidade de reforço na estrutura do evento, incluindo iluminação, som e a contratação de gerador para assegurar condições adequadas de operação. Trata-se, portanto, de típica hipótese de alteração quantitativa, juridicamente admissível nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, desde que preservada a natureza do objeto e mantida a motivação administrativa, o que se verifica com clareza no caso concreto. A ampliação estimada em aproximadamente 11% do valor inicial contratado está dentro do limite legal de até 25% autorizado para acréscimos, revelando aderência plena ao modelo normativo e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Além disso, o aditivo não desnatura o objeto inicialmente pactuado, uma vez que a contratação permanece direcionada à realização de evento institucional do CISREC, mantendo-se alinhada à proposta originalmente apresentada pela empresa A Obra Recepções e Eventos Ltda. Não há inserção de serviços estranhos ao objeto, ao contrário, há apenas readequação proporcional em razão do público efetivamente confirmado, o que encontra respaldo na doutrina e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhecem a legalidade de ajustes contratuais que não promovam transfiguração do objeto nem comprometam a lógica da contratação inicial.

Importa ressaltar que os serviços acrescidos se mostraram indispensáveis à adequada execução da confraternização institucional, evento que assume caráter representativo, simbólico e relevante para a governança do consórcio. A impossibilidade de remarcação do evento, somada à necessidade de garantir padrões adequados de acolhimento, segurança e funcionalidade, reforça a



CISREC

validade e a suficiência da motivação administrativa. A Administração, diante dessas circunstâncias, não poderia prescindir de providências que assegurassem a regularidade da solenidade, sob pena de comprometer sua finalidade institucional.

Quanto ao valor do acréscimo, verifica-se que a variação decorre de elementos concretos: ampliação do buffet e do mobiliário, reforço de equipe operacional, contratação de gerador e ajustes técnicos de som e iluminação, todos coerentes com a dinâmica de aumento do público e a complexidade do evento. O percentual acrescido se mostra compatível com práticas de mercado, revelando proporcionalidade e razoabilidade.

Nesse contexto, a alteração contratual solicitada revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e plenamente compatível com o interesse público, não havendo qualquer óbice à formalização do termo aditivo.

III. Exigências documentais e formalização

A formalização do termo aditivo, para que se revista de plena validade jurídica, exige o atendimento de um conjunto de requisitos formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, é necessária a elaboração de minuta específica do Termo Aditivo, documento que incorporará de maneira clara e precisa as alterações pretendidas, indicando, com detalhamento, os novos quantitativos, ajustes de serviços e o valor atualizado da contratação.

Por fim, uma vez concluída a instrução e formalizado o aditivo, é obrigatória a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

IV. Conclusão

Diante de todo o exposto ao longo da fundamentação jurídica, conclui-se que a celebração do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/CISREC/2025 revela-se plenamente legítima, necessária e compatível com o regime jurídico das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021. As alterações pretendidas decorrem de fato superveniente devidamente comprovado pela Secretaria Executiva.



CISREC

O acréscimo estimado em aproximadamente 11% do valor originalmente contratado situa-se em conformidade com o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a documentação apresentada evidencia que a variação de quantitativos foi não apenas motivada, mas também indispensável para garantir a adequada execução do evento, que possui caráter institucional, simbólico e estratégico para a governança do CISREC.

Nesse contexto, verifica-se que o aditivo não apenas encontra respaldo legal, como também se mostra o instrumento adequado para assegurar que o contrato reflita a real necessidade administrativa, preservando os princípios da eficiência, da transparência, da motivação e do interesse público.

Assim, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica de forma favorável à formalização do Termo Aditivo, recomendando que o processo prossiga para a consolidação das providências finais, especialmente a elaboração da minuta correspondente e a publicação obrigatória no PNCP, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 08 de dezembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica – CISREC

Proc. Administrativo 21- 084/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 09:13:23

Segue, em anexo, a publicação do termo de homologação para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 83/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	083/2025
Dispensa nº	026/2025
Objeto:	Contratação de serviços para a realização de jantar em homenagem aos prefeitos e secretários municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a A OBRA RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.934.550/0001-41, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:22670979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2025. Edição 4167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>